PROJETO DE LEI MUNICIPAL, DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO, N.º 18 /2019.

RECEBIDO
Em: 16 / 04 / 19
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa

Declara, como instituição de interesse e utilidade pública municipal, a entidade denominada Associação Beneficente Solar das Acácias e dá outras providências.

A Prefeita de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal Legislativa APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica declarada e instituída, como Instituição de Interesse e Utilidade Pública, para todos os efeitos, no âmbito do Município de Rio Branco, Estado do Acre, a Associação Beneficente Solar das Acácias, entidade civil filantrópica e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, fundada em 11/03/2017, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.540.135/0001-04, e registrada perante o Cartório de Pessoa Jurídica de Rio Branco, em 07/04/2017, conforme documentação em anexo, que possui sede e foro em Rio Branco/AC, sito na Rua Rio de Janeiro, 10, Conjunto Solar – Vila Ivonete, CEP: 69.918-618, a qual tem jurisdição exclusiva sobre todo Estado do Acre;

Art. 2.º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados e garantidos todos direitos e vantagens concedidas às Instituições declaradas como de Interesse e Utilidade Pública de que tratam a legislação municipal vigente, ou que venham a ser objeto de legislação posterior;

Art. 3.º - A entidade declarada de Interesse e Utilidade Pública deverá encaminhar a esta Câmara Municipal Legislativa, até o dia 01 de agosto de cada ano - para fins da devida observação, controle e fiscalização de sua finalidade social e filantrópica, sob pena de revogação da presente Lei - os seguintes documentos:

I – Relatório anual de atividades sociais e beneficentes praticadas no exercício anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período, os quais tenham sido subvencionadas;

II – Certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas competente;

Parágrafo Único: O lapso temporal fixado no *caput* poderá, de acordo com a conveniência da instituição, ser prorrogado, porém não poderá ultrapassar, em hipótese alguma e sob nenhum pretexto, mais do que três exercícios.

Art. 4.º - A entidade declarada de Interesse e Utilidade Pública deverá, ainda, proceder a publicação anual de seu balanço contábil, com protocolo da mesma perante a Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco e afixação em seu átrio, desde que tenha sido contemplada com subvenção por parte do Município de Rio Branco, neste mesmo período, sob pena de cessação dos efeitos da declaração aqui concedida.

Art. 5° - Cessarão, ainda, os efeitos desta Lei à beneficiária caso seja verificado o cometimento das situações previstas a seguir:

I – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II – Modifique seu estatuto para autorizar a distribuição de lucros entre seus membros;

III- Seja utilizada para fins político-partidários, ferindo os princípios para qual foi criada;

IV – Utilize-se de recursos públicos que vier a ser destinatária em desobediência ás legislações pertinentes;

V – Promova atos de desordem ou de incentivos à desobediência civil.

Art. 6° - A cassação da utilidade pública será feita em processo administrativo, instaurado *ex-officio* pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou mediante representação documentada pelo Ministério Público do Estado do Acre, garantindo-se à entidade o direito de defesa e o devido processo legal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões "**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**", 16 de Abril de 2019.

Manoel José Nogueira Lima
(N.Lima) – Vereador- PSL

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Solar das Acácias é uma Instituição filantrópica fundada em 11 de Março de 2017, é um projeto desenvolvido pela Grande Comissão para Beneficência Maçônica da GLEAC, a pedido do Sereníssimo Grão Mestre Fernando Alvares Zamora, com a finalidade de por em prática uma das virtudes maçônica que é a beneficência, tornando cada vez mais feliz a humanidade. A instituição hoje realiza um trabalho muito importante na área da saúde e assistência social, no que diz respeito à realização de atendimentos médicos, odontológicos e outros nas comunidades carentes, bem como o acolhimento de pessoas vindas do interior do Estado e que estejam realizando tratamento médico no município de Rio Branco – AC. O projeto é desenvolvido em parceria com a Grande Loja Maçônica do Estado do Acre – GLEAC possui sua sede na Rua Rio de Janeiro, nº 10, Conjunto Solar, Bairro Vila Ivonete, CEP: 69.918-618, Rio Branco – AC.

A missão da Instituição é o desenvolvimento de um trabalho serio nas áreas de assistência social, saúde e educação, a Associação Solar das Acácias visa proporcionar um atendimento humanizado a todos àqueles que necessitam de acolhimento, tanto na área física quanto sentimental, como trabalhamos com o sistema de voluntariado, temos uma abrangência de ações em todo o Estado do Acre; sabemos que as ações maçônicas envolvem o ser humano de uma forma a capacitar, a informar, a solucionar os problemas que estão ao nosso alcance, como membros efetivos, afetivos e voluntários, sempre estaremos à disposição de qualquer ser humano que necessite de nossas ações. Temos por obrigação proporcionar aos que necessitam de nos, de atendermos da melhor forma possível, levando conforto e uma palavra amiga, pois sabemos que o ser humano nada mais é que a união de todos para melhor servir, juntos somos mais fortes, este e o lema da maçonaria do século XXI a qual a Associação Beneficente Solar das Acácias tem a honra de fazer parte.

O objetivo da instituição é ser referência na área de saúde, educação e assistência social no Estado do Acre, é uma das grandes missões da maçonaria do século XXI, nos que fazemos parte dessa associação estamos conscientes de nosso trabalho e de nossa missão, a maçonaria é e sempre será uma instituição solidaria humanitária, que visa o ser humano a cima de qualquer valor. A Associação Beneficente Solar das Acácias tem como prioridade atender a todos aqueles que precisem de ajuda ou de uma mão amiga, estaremos aqui sempre à disposição daqueles que direita ou indiretamente precisem de nossos préstimos, sabemos que diante de tudo que ocorre no Estado do Acre, e por sermos uma instituição filantrópica, nos sentimos na obrigação de cada dia melhorar as nossas ações, nos colocaremos sempre a disposição de quem nos pedir ajuda.

A instituição realizou, até a presente data aproximadamente 2.907 atendimentos diversos para a comunidade carente do Estado do Acre, justificando, plenamente, a concessão do título de instituição de interesse e utilidade pública Municipal.

Com a concessão dos benefícios tributários, fiscais e orçamentários a Associação Beneficente Solar das Acácias, poder-se-á, com toda certeza, ampliar o rol de beneficiados atendidos, garantindo a correta distribuição de renda e participação da sociedade civil organizada no seio da comunidade acreana.

Por tudo isso, justifica-se, plenamente, a constituição da presente Lei, beneficiando a instituição e, via de consequência, toda a sociedade por ela atendida em suas ações assistenciais e beneficentes.

DOCUMENTOS RELACIONADOS

I – Cópia da Ata de Fundação, Eleição e Posse;

II – Cópia do Estatuto;

III – Cópia Cartão de CNPJ;

IV – Comprovante de endereço;

V – Cópias do CPF e RG dos dirigentes da Instituição;

VI – Certidões Negativas de Dívidas Ativas Federal, Estadual e Municipal.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0 0 5 1 7 2
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

ATA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS" ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA 2017/2019

Aos 11 dias de março do ano de dois mil e dezessete (2017), pontualmente às 15:00h, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, com a presença dos fundadores, membros efetivos: Valério Lorenço de Araújo, Rodrigo Will Mendes, Kennedy Luis de Souza Marinho, Raimundo Nonato Nogueira, João Esteves Neto, Fernando Alvares Zamora, Valmiki Francisco da Silva, Laerte Marques Borges, Joel Francisco de Carvalho e Luciano Ramos Zago, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria biênio 2017/2019; c) eleição do Conselho Fiscal biênio 2017/2019. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o senhor Valério Lorenço de Araújo que, aceitando o encargo, convidou o senhor Rodrigo Will Mendes para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade, e sendo observado que fora respeitado o quórum mínimo de instalação e deliberação, o presidente da assembléia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS**, passou-se à eleição por aclamação da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Deliberativo e Conselho Fiscal para o Biênio 2017/2019, compreendido entre 11/03/2017 e 10/03/2019. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Foram eleitos para **Diretoria Executiva: Diretor Presidente**: Valério Lorenço de Araújo, brasileiro, casado, funcionário federal, portador do RG nº 262.874 SSP/RO, CPF nº 095.707.302-00, residente e domiciliado à Rua das Samambaias nº 35, Apartamento 02, Bairro Jardim Tropical, Rio Branco, Acre, CEP: 69.901-218; **Secretário**: Rodrigo Will Mendes, brasileiro, união estável, advogado, portador do RG nº 610.306 SSP/RO, CPF nº 652.009.852-34, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, nº 68, Apartamento 307, Bairro Isaura Parente, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-324, e **Tesoureiro**: Kennedy Luis de Souza Marinho, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 291.570 SSP/AC, CPF nº 666.947.602-72, residente e domiciliado à Rua 12, Residencial Envira, Rua Purus, casa 67, Bairro Parque dos Sabias, Rio Branco, Acre, CEP 69.903-130; **Conselho Deliberativo**: Fernando Alvarez Zamora, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 176930863 SSP/SP, CPF nº 080.268.728-86, residente e domiciliado Alameda das Acácias, nº 163, Condomínio Ipê, Bairro Ipê, Rio Branco, Acre, CEP 69.917-560, Valmiki Francisco da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 35.883 SSP/AC, CPF nº 021.778.702-91, residente e domiciliado à Rua Doutor José Luiz de Aguiar, nº 45, Quadra 05, C-04, Bairro Bela Vista, Rio Branco, Acre, CEP 69.911-334 e Laerte Marques Borges, brasileiro, união estável, funcionário público estadual, portador do RG nº 162.456 SSP/AC, CPF nº 217.279.532-15, residente e domiciliado à Rua José Bezerra, s/nº, Bairro Tancredo Neves, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-330 e como suplente, Luciano Ramos Zago, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 17112491 SSP/AC, CPF nº 415.019.006-25, residente e domiciliado à Rua Milton Matos, nº 53, Bairro Bosque, Rio Branco, Acre, CEP 69.900-634 **Conselho Consultivo**: Carlos Antonio Lemes, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 4426281-9, CPF nº 775.147.939-68, residente e domiciliado à Av. Antonio da Rocha Viana, 2686, Residencial Castanheira, Apto 102, Bloco A, Loteamento São José, Rio Branco, Acre, CEP 69.918-570; George Umeoka, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 1195754-9, CPF nº 162.750.648-97, residente e domiciliado à Rua Pádua, nº 48, Bairro Bosque, Rio Branco, Acre, CEP 69.900-514, Leandro José Alves, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 271.669 SSP/AC, CPF nº 595.999.362-72, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 63, Bairro Estação Experimental, Rio Branco, Acre CEP 69.918-162. Foram eleitos ainda os membros do **Conselho Fiscal** a saber: Joel Francisco de Carvalho, casado, contador, portador do RG nº 000129/O-2 CRC/C, CPF nº 059.704.587-91,

residente e domiciliado à Estrada da Usina, nº 465, Apartamento 901, Bairro Morada do Sol, Edifício Le Portalle, Rio Branco, Acre, CEP 69.901-910, João Esteves Neto, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 06.780 SSP/AC, CPF nº 090.982.162-34, residente e domiciliado à Rua José de Melo, nº 343, Bairro Bosque, Rio Branco, Acre, CEP 69.940-013 e Raimundo Nonato Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, RG nº 09848236-7, CPF nº 079.382.842-20, residente e domiciliado à Avenida Oeste, nº 442, Bairro Tucumã, Rio Branco, Acre, CEP 69.917-400. Ato contínuo, foi dado posse aos membros eleitos e acima qualificados. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco-AC, para as finalidades de direito.

Rio Branco- AC, 11 de março de 2017.

Valério Lorenço de Araújo
Presidente

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00512 2
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

Rodrigo Will Mendes
Secretário

Lucas Vieira Carvalho
OAB - AC 3456

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
VALERIO LORENCO DE ARAUJO
Do que dou fé Rio Branco -AC, 05 de Abril de 2017 Custas e Emolumentos R$ 3,20
Em test°. _____ da verdade
RAPHAEL SILVA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo Digital nº AE712966-62 - Cod. Valid: 6402-86F9-1F3E-8068

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
RODRIGO WILL MENDES
Do que dou fé Rio Branco -AC, 05 de Abril de 2017 Custas e Emolumentos R$ 3,20
Em test°. _____ da verdade
RAPHAEL SILVA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo Digital nº AE712967-60 - Cod. Valid: 188D-C846-724B-29E9
Consulte a autenticidade do selo em: www.seloacre.com.br

Registro - Ata - Protocolo nº 17049. Registro nº 5122
Arquivado no Liv A - 220 Fls 37/41

Gustavo Luz Gil - Oficial / Registrador

Emolumentos R$ 169,14 Fundo Fisc R$ 19,90 Fundo Comp R$ 9,95 Total R$ 199,00

SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO Tribunal de Justiça do Estado do Acre
AE526749-69 - TDPJ - Cód Valid 5B35-5841-29B1-690F
Data/Hora da utilização 07/04/2017 10 06 15
Consulte a autenticidade do selo em www seloacre com br

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RTD RCPJ

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00512
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

Estatuto Social
Associação Beneficente Solar das Acácias

CAPÍTULO PRIMEIRO
Nome e Natureza Jurídica

Art. 1.º – Sob a denominação de "Associação Beneficente Solar das Acácias", fica instituída esta entidade civil sem fins lucrativos, e que se regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A entidade poderá adotar nomes fantasias, aprovados em assembleia geral na execução de projetos especiais.

Parágrafo Segundo - A entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO SEGUNDO
Da Sede

Art. 2.º – A Associação Beneficente Solar das Acácias, terá sua sede e foro na cidade de Rio Branco - AC, à Rua Rio de Janeiro, nº 10, Conjunto Solar, CEP 69.918-618, podendo abrir filiais em outras cidades ou unidades da federação.

Art. 3.º – O prazo de duração da Associação Beneficente Solar das Acácias é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
Dos Objetivos

Art. 4.º – A Associação Beneficente Solar das Acácias tem por finalidade congregar pessoas, físicas e jurídicas, com o propósito de promover atividades direcionadas à **Saúde, Educação** e ao **Serviço Social** com o objetivo de minimizar impacto Social e valorização da vida humana.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a Associação Beneficente Solar das Acácias poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - a criação de núcleos de atividades em quaisquer regiões do Estado da Federação em que detiver matriz e/ou filiais, inclusive através da mobilização de outras entidades sem fins lucrativos e/ou organizações não-governamentais nacionais;

II – execução de programas vinculados com o seu objetivo social.

III – mobilização política de pessoas, entidades, empresas, organizações e veículos de comunicação divulgando suas ações.

Art. 5.º – A Associação Beneficente Solar das Acácias atuará também nos parâmetros da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS, denominada como entidade de atendimento e de defesa e garantia de direitos, assim definidos:

I - de atendimento: prestar serviços de forma continuada, permanente e planejada, executar programas ou projetos e conceder assistência social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, nos termos da lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de defesa e garantia de direitos: prestar serviços de forma continuada, permanente e planejada a indivíduos com vulnerabilidade social, e executar programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania e enfrentamento das desigualdades sociais e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da Lei nº 8.742/93, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade;

b) Formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares;

c) reinvindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Art. 6.º – Qualificada quanto entidade de atendimento e defesa e garantia de direitos, conforme o SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a Associação Beneficente Solar das Acácias tem como objetivo atuar na Proteção Social Básica para pessoas em situação de vulnerabilidade social, de qualquer faixa etária, com os serviços de:

I - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

a) Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Art. 7.º – A Associação Beneficente Solar das Acácias não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00512 2
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

CAPÍTULO QUARTO
Dos Membros, seus Direitos e Deveres

Art. 8.º – A Associação Beneficente Solar das Acácias é uma entidade de caráter nacional e é, constituída por membros efetivos, colaboradores e beneméritos, além de associados.

Art. 9.º – Serão membros efetivos aqueles maçons, com direito a voz e voto em todas as reuniões, atividades e assembléias, que venham a ser admitidos com os encargos de contribuição financeira e de prestação de serviços nas atividades da entidade.

Parágrafo único – Somente membros efetivos podem ser eleitos e a participarem das Diretorias e Conselhos da Associação, ocupando cargos de fiscalização, administração, gestão ou consecução das atividades e objeto estatutário.

Art. 10.º – Serão membros colaboradores, maçons ou não, com direito a voz, podendo ser pessoas físicas e/ou jurídicas que venham a contribuir na execução de projetos e/ou na realização dos objetivos da Associação Beneficente Solar das Acácias, seja com oferecimento de apoio financeiro, transferência de expertise ou apoio técnico-operacional.

Parágrafo único – Os membros colaboradores poderão ser nomeados para participarem de departamentos, comissões e grupos de trabalho, inclusive, com poder diretivo e executivo, de acordo com as competências e atribuições delegadas pelo Presidente ou pelas Diretorias e/ou Conselhos aos quais estejam subordinados.

Art. 11 – Serão considerados membros beneméritos, maçons ou não, pessoas, órgãos ou instituições que, após deliberação e aprovação da Assembleia Geral, passarem a receber tal título de distinção por se destacarem na execução de suas participações efetivas, apoio e/ou trabalhos relevantes à causa da Associação Beneficente Solar das Acácias.

Art. 12 – Os sócios beneméritos receberão diplomas, que registrarão os serviços relevantes prestados, em reuniões públicas e solenes.

Art. 13 – São associados, maçons ou não, que tenham interesse de participar das atividades, eventos, programas ou projetos da Associação, mediante contribuição financeira simbólica, para subsidiar e fomentar contrapartida econômica que vise a manutenção das funções sociais e de implementação de saúde, podendo serem beneficiados com os objetivos, ações, projetos e programas executados pela Associação.

Art. 14 - Os membros e associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem, sob nenhuma hipótese ou argumento, nem coletivamente, nem individualmente, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações da Associação Beneficente Solar das Acácias, e nem pelos atos praticados pelos seus dirigentes.

Parágrafo Único - A admissão de membros e associados, e seu enquadramento nas respectivas categorias, será decidida pela Assembléia Geral, específica para este fim, mediante proposta de membros efetivos.

Art. 15 – São direitos dos membros e associados em geral:

I - participar de todas das atividades sociais promovidas pela Associação Beneficente Solar das Acácias;

II - propor a criação e tomar parte em departamentos, comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a Associação Beneficente Solar das Acácias;

Parágrafo único – Todo associado tem direito à retirar-se e ou desligar-se da associação de acordo com sua vontade, mediante prévia comunicação por escrito à Diretoria Executiva, com prazo mínimo de 30 dias.

Art. 16 – São deveres dos membros e associados em geral:

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
00512
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Beneficente Solar das Acácias e difundir seus objetivos e ações;

Parágrafo Primeiro – São deveres adicionais dos membros Efetivos:

I - fazer proposições e participar, na forma deste Estatuto, das Assembleias Gerais convocadas, tendo direito a voz e voto.

II – Participar das Assembleias Gerais, fazer proposições e deliberar sobre as matérias constantes da ordem do dia.

III – Votar e ser votado para os cargos de direção da entidade.

Parágrafo Segundo - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a Associação Beneficente Solar das Acácias ou frustrar os seus objetivos.

Parágrafo Terceiro – A exclusão de membros da associação a que se refere o parágrafo anterior, será processada por meio de comissão nomeada pela diretoria, composta por 03 (três) membros, para apurar a suposta falta grave cometida, sendo assegurado ao processado, em qualquer situação, o devido processo legal, direito ao contraditório, ampla defesa e recurso, que será encaminhado à Assembleia Geral.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0 0 5 1 2 2
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

CAPÍTULO QUINTO
Das Assembléias Gerais

Art. 17 – A Assembléia Geral é o órgão máximo da entidade e é constituída pela reunião dos membros efetivos da Associação Beneficente Solar das Acácias;

Art. 18 – A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II – ratificar e homologar o resultado da eleição bienal da Diretoria, Conselho Consultivo e Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal, realizada pela Comissão Eleitoral;

III - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto, o qual somente poderá ser alterado após 2 (dois) anos da fundação e regular constituição da Associação;

IV - deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;

V - deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

VI – deliberar sobre a admissão e exclusão de Membros Efetivos, Colaboradores e Beneméritos.

Art. 19 – As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pela maioria dos Diretores, ou, ainda, por 1/5 dos membros efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta protocolada, carta registrada remetida pelo correio, envio de email na caixa de correspondência virtual de cada membro efetivo, regularmente cadastrada perante a Associação, ou edital publicado em jornal de

circulação estadual – na jurisdição regional de onde se encontre a matriz ou filial interessada – com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 20 – A Assembleia será instalada em primeira chamada com quorum mínimo de maioria simples (50%+1), e em segunda chamada, a ser realizada em 30 (trinta) minutos depois da constatação da ausência do quórum acima, com qualquer número de membros efetivos presentes.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a participar das Assembleias os membros efetivos, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas contribuições e compromissos estatutários.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0 0 5 1 2 2
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

CAPÍTULO SEXTO
Da Diretoria e da Administração da Entidade

Art. 21 – A Associação Beneficente Solar das Acácias será dirigida por uma Diretoria Executiva composta por três (03) membros, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para este fim, com mandato para um período de dois (02) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato.

Parágrafo Primeiro – Poderão se candidatar à membro da Diretoria Executiva os membros efetivos que, em dia com suas obrigações junto à Associação, possuírem as seguintes qualificações:

a) Ser Mestre Maçom, há mais de 3 anos, com efetiva regularidade maçônica – frequência e obrigações pecuniárias – durante os últimos 3 anos anteriores à sua candidatura;

b) Ter ocupado:

I) ao menos por 2 oportunidades, o cargo de Hospitaleiro de sua Loja Maçônica; ou

II) por pelo menos, por 2 anos, de maneira ativa e regular, de qualquer Diretoria, Conselho, Departamento, Comissão ou Grupo de Trabalho da Associação; ou

III) ser membro fundador, desde que esteja, nos últimos 2 anos, em ativa e regular participação nas atividades, programas, projetos e decisões da Associação.

Parágrafo Primeiro - Os eleitos, de imediato, escolherão entre seus pares o Diretor Presidente, Secretário e Tesoureiro, sendo que é de competência exclusiva e indelegável de seu Diretor Presidente, após sua posse, nomear, de acordo com seu interesse e a medida do necessário, os membros que comporão as comissões, departamentos e grupos de trabalho, designando seus respectivos presidentes.

a) As comissões, departamentos e grupos de trabalho podem ser permanentes ou provisórias, com destinação específica de atender às necessidades de apoio técnico-operacional das atividades, ações, projetos e programas que vierem a ser executados pela Associação.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro – A administração da entidade caberá à Diretoria Executiva e o Diretor Presidente representará a entidade em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da entidade, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca

ultrapassará a data de extinção do mandato do Diretor Presidente que outorgou a procuração.

Parágrafo Quarto - A assinatura de cheques e de contratos que envolvam obrigações da entidade deverão ser assinados em conjunto pelo Diretor Presidente e Tesoureiro, ou ainda pelos seus respectivos procuradores cujos mandatos conterão poderes específicos e serão outorgados por prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses.

Art. 22 – À Diretoria Executiva competirá coordenar e dirigir as atividades gerais da "Associação Beneficente Solar das Acácias" e, ainda, deliberará sobre:

I - a elaboração do Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação Beneficente Solar das Acácias;

II - a celebração de convênios e a filiação da Associação Beneficente Solar das Acácias junto à instituições ou organizações congêneres;

III - a representação especial da Associação Beneficente Solar das Acácias em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da entidade;

IV - contratação, nomeação e licenciamento, de entidades, empresas, serviços, parceiros e pessoal administrativo e técnico da Associação Beneficente Solar das Acácias;

V - elaboração do Orçamento e Plano de Trabalho Anual;

VI - a promoção de campanhas, ações, eventos, atividades, programas e projetos na consecução dos objetivos sociais da entidade.

VII – Criação de núcleos da entidade em outras cidades.

VIII – Auxiliar e dar apoio ao Diretor Presidente no estabelecimento e fiscalização das atribuições e competências dos membros das comissões, departamentos e grupos de trabalho;

IX - Indicar substitutos para completar períodos de eventuais comissões, departamentos e grupos de trabalho em funções e cargos vagos, valendo a ata da reunião e posse como documento hábil para as alterações respectivas perante organismos oficiais, entidades financeiras e bancárias e estabelecimentos empresariais, entre outros.

Parágrafo primeiro - É vedado à qualquer membro da Diretoria praticar atos de liberalidade em nome da Associação Beneficente Solar das Acácias.

Parágrafo segundo - Competirá ao Diretor Presidente, além das demais funções, encargos, competências e atribuições já determinadas neste Estatuto:

I - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da entidade, mediante prévia e formal aprovação da Diretoria Executiva e autorização expressa da Assembleia Geral;

II - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessário;

III - exercer outras atribuições indicadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo terceiro – Competirá ao secretário a redação de todos os documentos necessários à administração da Associação, tais como redação de atas, comunicações diversas, dar publicidade aos atos e atividades da Associação e convocar as assembleias ordinárias e extraordinárias, na fora do estatuto.

Parágrafo quarto – Competirá ao tesoureiro, administrar as finanças da Associação de um modo geral, ficando responsável pelos pagamentos e recebimentos da Associação, assinatura de cheques, na forma prevista no estatuto, emitir recibos, escriturar a

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005122
07 ABR 2017
Gustavo Luiz Gil
Oficial / Registrador

contabilidade, nos termos da legislação vigente e enviá-la ao Conselho Fiscal para deliberações e pareceres.

CAPÍTULO SÉTIMO
Do Conselho Consultivo e Deliberativo

Art. 23 – Com o objetivo de assessorar os membros e funcionários da Associação Beneficente Solar das Acácias na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, a Comissão Eleitoral da entidade indicará, à Diretoria Executiva, no mínio 9 (nove) e no máximo 18 (dezoito) membros da Associação – efetivos ou não - de reconhecido e público saber, expertise e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo e Deliberativo.

Art. 24 – A partir da lista apresentada pela Comissão Eleitoral, a Diretoria Executiva eleita escolherá, entre os indicados, até o máximo de 9 (nove) membros que ocuparão, na qualidade de titulares, as vagas do Conselho Consultivo e Deliberativo, sendo que os remanescentes serão considerados suplentes.

Parágrafo Primeiro – Os membros titulares do Conselho Consultivo e Deliberativo participarão das reuniões da Diretoria Executiva, sempre que convocados pelo Diretor Presidente ou convidados pelo Secretário e/ou Tesoureiro.

Parágrafo Segundo - Os membros dos Conselhos Consultivo e Deliberativo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desses Conselhos.

Parágrafo Terceiro - Os Conselhos Consultivo e Deliberativo, deliberarão por maioria simples, cabendo ao seus respectivos Presidentes o voto de qualidade.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0 0 5 1 2 2
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

CAPÍTULO OITAVO
Do Conselho Fiscal

Art. 25 – O Conselho Fiscal será o órgão fiscalizador da administração contábil e financeira da Associação Beneficente Solar das Acácias e se comporá de 3 (três) membros efetivos de idoneidade reconhecida, com poder e competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, emitindo parecer para os órgãos da entidade.

Art. 26 – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Comissão Eleitoral, constituída bienal e especificamente para este fim, em Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto, dentre os membros efetivos da Associação.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da Associação Beneficente Solar das Acácias, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação Beneficente Solar das Acácias, sempre que necessário;

III - Comparecer, quando convocados pelo Diretor Presidente, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação Beneficente Solar das Acácias.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005122
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

CAPÍTULO NONO
Da Comissão Eleitoral

Art. 28 - A Eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Deliberativo e Conselho Fiscal se dará, bienalmente, na primeira quinzena do mês de novembro, através de Comissão Eleitoral criada especificamente para este fim.

Art. 29 - A Comissão Eleitoral será formada pelos ocupantes do cargo de Hospitaleiros de todas as Lojas Maçônicas jurisdicionadas à Grande Loja Maçônica do Estado do Acre, os quais deterão direito de voz e voto durante a Assembleia Geral em que vier a ocorrer o processo eleitoral.

Art. 30 - A Comissão Eleitoral será presidida pelo Hospitaleiro Decano – ou seja, o hospitaleiro que detiver maior idade maçônica, ou, em caso de empate, aquele que detiver maior idade biológica – sendo que este nomeará seu secretário, orador/fiscal e escrutinadores.

Art. 31 - Os interessados a concorrer aos cargos da Diretoria Executiva, Conselho Consultivo e Deliberativo e Conselho Fiscal, ao iniciar a Assembleia Geral destinada a Eleição, deverá se inscrever e registrar candidatura, à concorrer para apenas um único cargo, perante a Comissão Eleitoral, comprovando – documentalmente – o preenchimento dos requisitos estatutários necessários.

Art. 32 - Encerradas as inscrições e registros, a Comissão Eleitoral elegerá os membros da Diretoria Executiva, composta por 3 (três) membros, os quais terão sua eleição aprovada e homologada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral poderá reprovar, total ou parcialmente, os membros que foram indicados para comporem a Diretoria Executiva, sendo que a Comissão Eleitoral deverá realizar nova eleição para complementar a lista tríplice.

Parágrafo Segundo: Aprovados os eleitos à membros da Diretoria Executiva, a Assembleia Geral homologará o resultado da eleição da Comissão Eleitoral, sendo que os membros tomarão posse imediatamente após, assumindo seus cargos de Diretores Executivos, bem como suas atribuições, deveres e competências.

Parágrafo Terceiro: Após a posse, os Diretores Executivos elegerão, entre si, seu Diretor Presidente, Secretário e Tesoureiro, os quais passarão a assumir suas funções e encargos, de acordo com o estabelecido no Estatuto.

Parágrafo Quarto: Realizada a composição da Diretoria Executiva, a Comissão Eleitoral elegerá o Conselho Consultivo e Deliberativo, para nomeação dos membros titulares e suplentes pelos Diretores Executivos e, logo em seguida, o Conselho Fiscal.

a) A Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo e Deliberativo, em atendimento aos princípios da autonomia, independência e imparcialidade, não poderão influir, sob nenhuma hipótese e argumento, na eleição e na atuação dos Membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO DÉCIMO
Do Patrimônio

Art. 33 – O patrimônio da Associação Beneficente Solar das Acácias será constituído por contribuições mensais, ações e eventos particulares e privados com fins lucrativos, venda de produtos e serviços à sociedade, transferência de know-how, subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 34 – Associação Beneficente Solar das Acácias não distribuirá, a nenhum de seus membros, associados, conselheiros, empregados, doadores e/ou diretores, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único - A Associação Beneficente Solar das Acácias não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia no cumprimento dos seus objetivos institucionais.

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
0051222
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
Do Regime Financeiro

Art. 35 – O exercício financeiro da Associação Beneficente Solar das Acácias encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 36 – As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas até 30 de abril do ano seguinte à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal, para análise e aprovação.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
Das disposições especiais

Art. 37 – A Associação Beneficente Solar das Acácias não distribuirá, entre seus membros, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 38 – A Associação Beneficente Solar das Acácias aplicará integralmente suas rendas, recursos e, eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 39 – No caso de dissolução, desde que aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, ou extinção por imposição legal, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, sem fins lucrativos e que tenham objetivos sociais semelhantes, preferencialmente à Grande Loja Maçônica do Estado do Acre.

Art. 40 – A Associação Beneficente Solar das Acácias adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 41 – O Conselho Fiscal terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres.

Art. 42 – Nenhum dos cargos da Diretoria e/ou Conselhos, nem os membros das comissões, departamentos e/ou grupos de trabalho da Associação, serão remunerados.

Art. 43 – A Associação Beneficente Solar das Acácias observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao FGTS e Tributos Federais, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

Art. 44 – - É vedada à Associação Beneficente Solar das Acácias, participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45 – É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Beneficente Solar das Acácias em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Rio Branco – AC, 11 de março de 2017.

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rio Branco - Acre

1º TABELIONATO DE NOTAS
1º REGISTRO CIVIL
RIO BRANCO - ACRE

Valério Lorenço de Araújo
Presidente

RCPJ RIO BRANCO/AC
Registro Nº
005122
07 ABR 2017
Gustavo Luz Gil
Oficial / Registrador

Lucas Vieira Carvalho
OAB - AC 3456

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
VALERIO LORENCO DE ARAUJO
Do que dou fé. Rio Branco - AC, 03 de Abril de 2017. Custas e Emolumentos R$ 3,20
Em test°. _____ da verdade
RAPHAEL SILVA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo Digital nº AE712968-69 - Cod Valid. DE91-D4CC-3E40-26C4
Consulte a autenticidade do selo em: www.selosacre.com.br


OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICA
RCPJ
Registro - Estatuto - Protocolo nº 17050. Registro nº
5122 Arquivado no Lv A - 220 Fls 42/51
Gustavo Luz Gil - Oficial / Registrador
Emolumentos R$ 137 18 Fundo Fisc R$ 16 14 Fundo
Comp R$ 8 08 Total R$ 161 40
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO Tribunal de Justiça do Estado do Acre
AE526750-55- TDPJ - Cod Valid ACFB-5849-06B1-6E61
Data/Hora da utilização 07/04/2017 10 11 02
Consulte a autenticidade do selo em www seloacre com br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.540.135/0001-04 MATRIZ		07/04/2017

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE SOLAR DAS ACACIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO BENEFICENTE SOLAR DAS ACACIAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 10	COMPLEMENTO	
CEP 69.918-618	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SOLAR	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (68) 9281-1908		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/04/2017** às **12:06:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Eletrobras
Distribuição Acre

Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO
0066016-7

Nº da Nota Fiscal: 004043930

MARCO/2019	01/04/2019	412	366,53

ANTONIO SAADI SOBRINHO
TV RIO DE JANEIRO 10 CONJ. SOLAR
CPF: 00005590183200
CEP: 69.918-618 - RIO BRANCO

ROT: 12.001.12.06.001060

	19780		20/03/2019
	19368		19/02/2019
	1,000		20/04/2019
	412		19/03/2019
	412	FCAM	20/03/2019

Forma de Faturamento: NORMAL Código de Irregularidade: Dias de Consumo: 29

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRI	0002619870		1.1.1.3	166

FEV/19	208
JAN/19	157
DEZ/18	100
NOV/18	237
OUT/18	196
SET/18	211
AGO/18	98
JUL/18	76
JUN/18	96
MAI/18	250

TARIFA SEM TRIBUTOS:
0 A 412 - 0,612880

CONSUMO	412 A R$ 0,852880 =	351,38
CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)		15,15

Parabens! Ate o dia 19/03/2019, nao constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO 54FF.EA2F.20F2.1C1F.C2A4.F21E.60E2.0AC0

	95,57		351,38
	113,58		25,00%
	2,97		87,84
	40,40		1,96
	98,86		9,06

	DIC Mensal	DIC Trimestral	DIC Anual	FIC Mensal	FIC Trimestral	FIC Anual	DMIC Mensal	DICRI Mensal
Limite	6,27	12,54	25,08	3,92	7,85	15,70	3,71	
Realizado	0,54			1,00			0,54	

Conjunto: SAO FRANCISCO Período de apuração: 01/2019 RSSI: 58,29

ROT: 12.001.12.06.001060

Eletrobras
Distribuição Acre

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR - R$
0066016-7	366,53
MÊS FATURADO	VENCIMENTO
03/2019	01/04/2019

Nº da Nota Fiscal: 004043930 FCAM

83670000003 4 66530045000 4 00000000066 1 01670319008 8

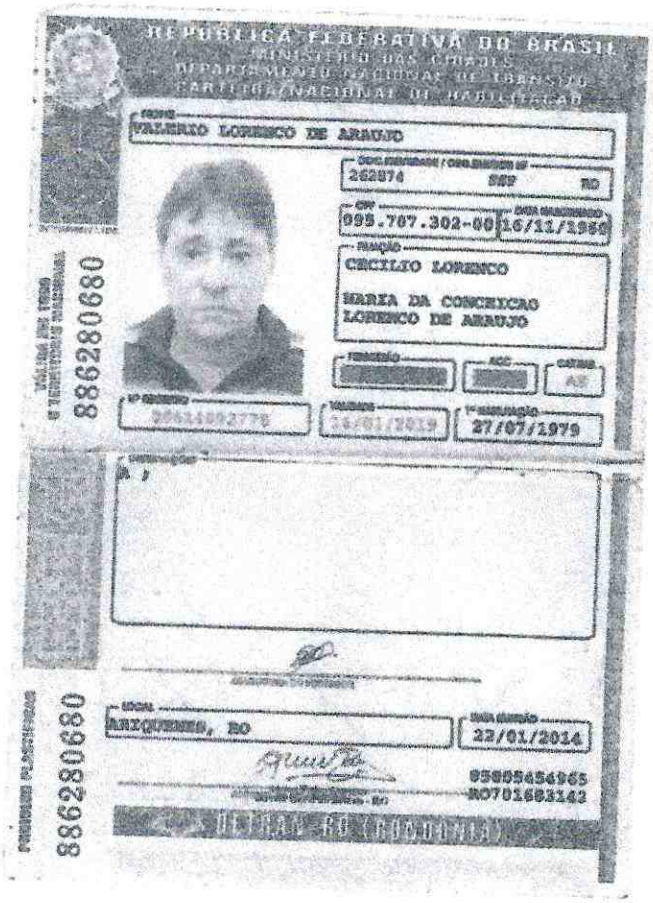
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
VALERIO LORENCO DE ARAUJO
262874 SSP RO
995.707.302-68
16/11/1960
CECILIO LORENCO
MAREA DA CONCEICAO LORENCO DE ARAUJO
AB
27/07/1979
22/01/2014
95985454965
RO701683142
886280680
886280680

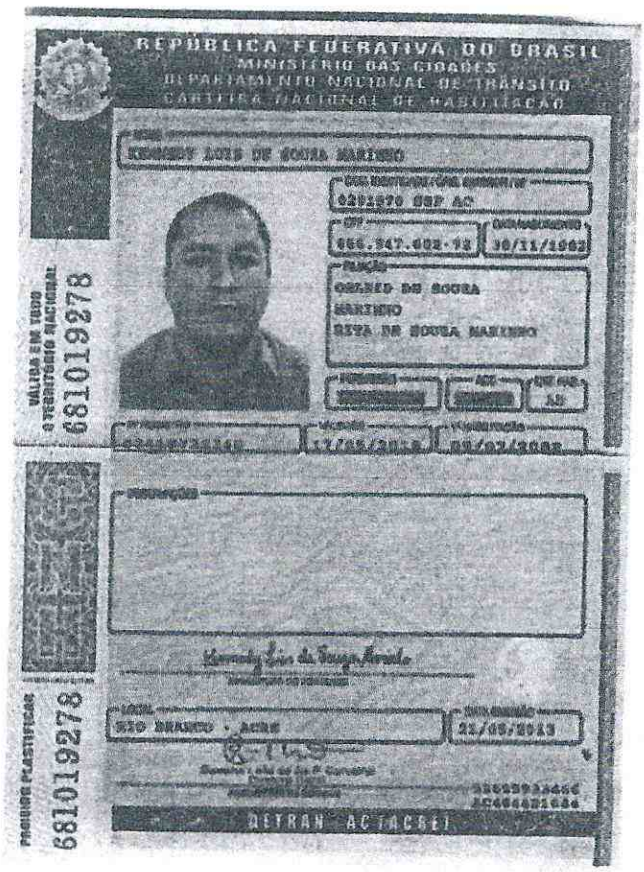
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
681019278
681019278
DETRAN AC TACRE

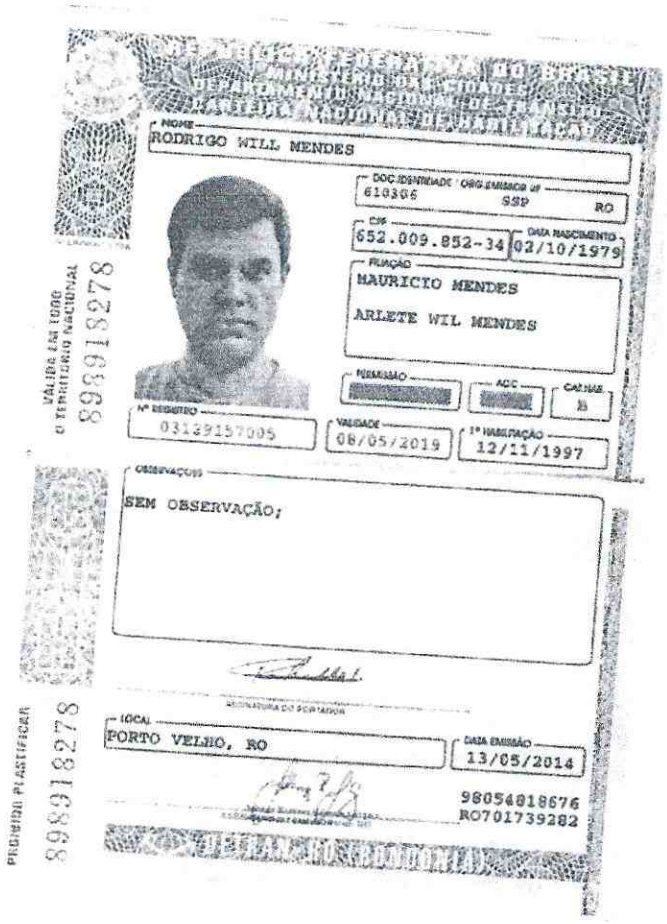

NOME
RODRIGO WILL MENDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
610306 SSP RO

CPF
652.009.852-34

DATA NASCIMENTO
02/10/1979

FILIAÇÃO
MAURICIO MENDES
ARLETE WIL MENDES

PERMISSÃO

ACC

CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
03139157005

VALIDADE
08/05/2019

1ª HABILITAÇÃO
12/11/1997

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO VELHO, RO

DATA EMISSÃO
13/05/2014

98054018676
RO701739282

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
89891827 8

PROIBIDO PLASTIFICAR
89891827 8

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACÁCIAS - PERIODO 2017/2019

Associação Beneficente Solar das Acácias, inaugurada no dia 11 de Março de 2017, é um projeto desenvolvido pela Sereníssima Grande Loja Maçônica do Estado do Acre – GLEAC, com a finalidade de por em prática uma das virtudes maçônica que é a beneficência, tornando cada vez mais feliz a humanidade.

A instituição, hoje, atua em duas vertentes principais, sendo que, em uma delas, realiza trabalho muito importante na área social, no que diz respeito à realização de atendimentos médicos nas comunidades carentes. Através desta ação social, o Solar das Acácias convida profissional das mais variadas especialidades que de maneira voluntária fazem atendimento gratuito nas comunidades carentes dos bairros de Rio Branco-AC e Municípios circunvizinhos.

Nesses eventos, a instituição oferece também atendimento psicológico, jurídico, assistência social, palestras educativas, entre outros.

Além disso, a Associação conta com uma Casa de Apoio com 21 leitos e toda estrutura para o acolhimento de pessoas, que venham do interior do Estado para tratamento de saúde nesta capital.

A Associação Beneficente Solar das Acácias realizou no período de março de 2017 a março de 2019, mais de 2.907 atendimentos diversos conforme relatório abaixo.

1ª AÇÃO REALIZADA NA ESCOLA SANTA MARIA II EM 18/03/2017									
Consulta medica	Palestra	Encaminhamentos	Orientação Bolsa Família	Vacinas	T. de Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	PCCU	Vacinas animais
89	130 pessoas	02	12	72	80	27	32	21	30

2ª AÇÃO DE RETORNO REALIZADA NA ESCOLA SANTA MARIA II EM 22/04/2017									
Consulta medica	Palestra	Encaminhamentos	Orientação Bolsa Família	Vacinas	T. de Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	PCCU	Vacinas animais
35	x	x	x	x	26	18	x	x	x

AÇÃO REALIZADA NA ESCOLA ESTADUAL JOELMA DE OLIVEIRA DE LIMA EM 03/06/2017									
Consulta medica	Palestra	A. Psicológico	Orientação Jurídica	Vacinas	T. de Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	PCCU	Vacinas animais
182	150 Pessoas	10	8	72	X	X	32	x	x

AÇÃO REALIZADA NA ESCOLA PEQUENA PRÍNCIPE NO MUNÍCIPIO DE PORTO ACRE, EM PARCEIRA COM A LOJA MAÇONICA TEMPLARIOS DO DESERTO EM 14/10/2017									
C. Medica	Palestra	A. Psicológico	O. Jurídica	Vacinas	T. de Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	PCCU	Vacinas animais
150	X	03	X	X	X	X	X	X	X

AÇÃO REALIZADA NO PORTAL FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER EM PARCERIA COM A ORDEM DEMOLAY E FILHAS DE JÓ EM 18/03/2018										
C. Medica	Palestra	A. Psicológico	O. Jurídica	Vacinas	T. Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	C. Fonoaudióloga	A. Odontológico	T. Orelhinha
89	130	10	08	14	10	28	15	05	10	05

AÇÃO REALIZADA NO BAIRRO CALAFATE EM 14/04/2018										
C. Medica	Palestra	A. Psicológico	O. Jurídica	Vacinas	T. Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	C. Fonoaudióloga	A. Odontológico	T. Orelhinha
X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	X

AÇÃO REALIZADA NO BAIRRO CALAFATE EM 26/05/2018										
C. Medica	Palestra	A. Psicológico	O. Jurídica	Vacinas	T. Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	C. Fonoaudióloga	A. Odontológico	T. Orelhinha
X	X	X	X	X	X	X	X	X	10	X

AÇÃO REALIZADA NO MUNICÍPIO DE BUJARÍ/AC EM PARCERIA COM A LOJA MAÇONICA OBREIRO DA PAZ 23/06/2018									
C. Medica	Palestra	O. Jurídica	Atendimento Psicossocial	Vacinas	T. de Glicemia	Aferição P. A	T. Rápido	PCCU	Vacina aninal
96	X	19	14	20	X	X	X	X	X

AÇÃO REALIZADA NA ESCOLA SANTA MARIA II EM PARCERIA COM ORDEM DEMOLAY E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA 16/03/2019											
Consulta medica	Palestra	O. Jurídica	A. Psicológico	Fonoaudiologia	Vacinas	T. de Glicemia	P. A.	T. Rápido	PCCU	PSA	T. Doença

											Renal
215	150	02	09	30	50	100	100	300	20	30	45

Além desses atendimentos acima descrito, a Associação Solar das Acácias, hospedou na Casa de Apoio no período entre março de 2017 a março de 2019 mais de 200 pessoas, vindas do interior do Estado do Acre para tratamento de saúde e outros, dessas, 06 pessoas foram encaminhadas para a Casa de Apoio, através do TFD do Estado do Acre.

Também foram encaminhadas 25 pessoas para Consultas médicas de cortesia em consultórios particulares, no período de março de 2017 a março de 2019.

Foram distribuídas 16 cestas básicas para a comunidade carente do bairro Belo Jardim I.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2019.

Valério Lorenço de Araújo
Presidente da Associação Beneficente Solar das Acácias

NOSSAS AÇÕES

Nossa casa de apoio já hospedou mais de 200 pessoas vindas do interior do Estado para tratamento de saúde e outras demandas.
Rio Branco Acre.



Figura 1 Foto fachada Casa de Apoio da Associação Solar das Acácias - 11/03/2017



Figura 2 Foto espaço interno Casa de Apoio Solar das Acácias



Figura 3 Nossos hospedes sendo acolhidos pelo nosso presidente Valério Lorenço em 14/03/2017



Figura 4 Nossos hospedes vindo do Município de Feijó em um momento de descontração

1ª Ação realizada pela Associação Solar das Acácias na escola Santa Maria II, no Ramal das Castanheiras, foram atendidas 574 pessoas com consultas, exames, medicamentos, encaminhamentos, palestra, vacinas e teste rápidos (HIV, Hepatites, Glicemia e PCCU).



Figura 5 Fachada da Escola



Figura 6 Comunidade na hora da palestra sob Saúde Bucal



Figura 7 Equipe médica



Figura 8 Atendimento médico



Figura 9 Equipe de Voluntários



Figura 10 Atendimento médico



Figura 11 Atendimento médico



Figura 12 Presença do Grão-Mestre Fernando Zamora e primeira dama Laiz Zamora.

Nossos agradecimentos a todos que colaborarão com a primeira ação, ficando estendido o convite para muitas que ainda viram.

2ª Ação realizada na Escola Estadual Joelma de Oliveira, no bairro Montanhês, foram atendidas 454 pessoas com consultas, exames, medicamentos, encaminhamentos, palestra, vacinas e teste rápidos.



Figura 13 Palestra "A saúde começa pela boca"



Figura 14 Comunidade aguardando atendimento



Figura 15 Equipe de voluntários

Nossos agradecimentos aos voluntários que abrilhantaram mais essa ação com suas presenças, doando algumas horas de seus tempos para amenizar a dor do próximo. "Encerramento da 2ª ação".

3ª Ação realizada na Escola Pequeno Príncipe, no Munícipio de Porto Acre, em parceria com a Loja Maçônica Templários do Deserto, foram atendidas 153 pessoas com consultas medicas, medicamentos, encaminhamentos, vacinas e teste rápidos.



Figura 16 Ação Solidaria Cidade Porto Acre



Figura 17 Atendimento Médico

4ª Ação realizada na *comunidade Portal Francisco Candido Xavier* em parceria com a Ordem Demolay e Filhas de Jó, foram atendidas 324 pessoas com consultas medicas, atendimentos/procedimentos odontológicos, medicamentos, encaminhamentos, atendimento psicológicos, vacinas e teste rápidos.



Figura 18 Triagem



Figura 19 Momento de reflexão



Figura 20 Atendimento Com Otorrinolaringologista



Figura 21 Palestra sob "Saúde Bucal"

5ª Ação realizada na *comunidade do Munícipio de Bujarí* Acre em parceria com a Loja Obreiros da Paz, foram atendidas *149* pessoas com consultas medicas, atendimentos/procedimentos odontológicos, atendimentos psicológicos, medicamentos, encaminhamentos, vacinas e testes rápidos.

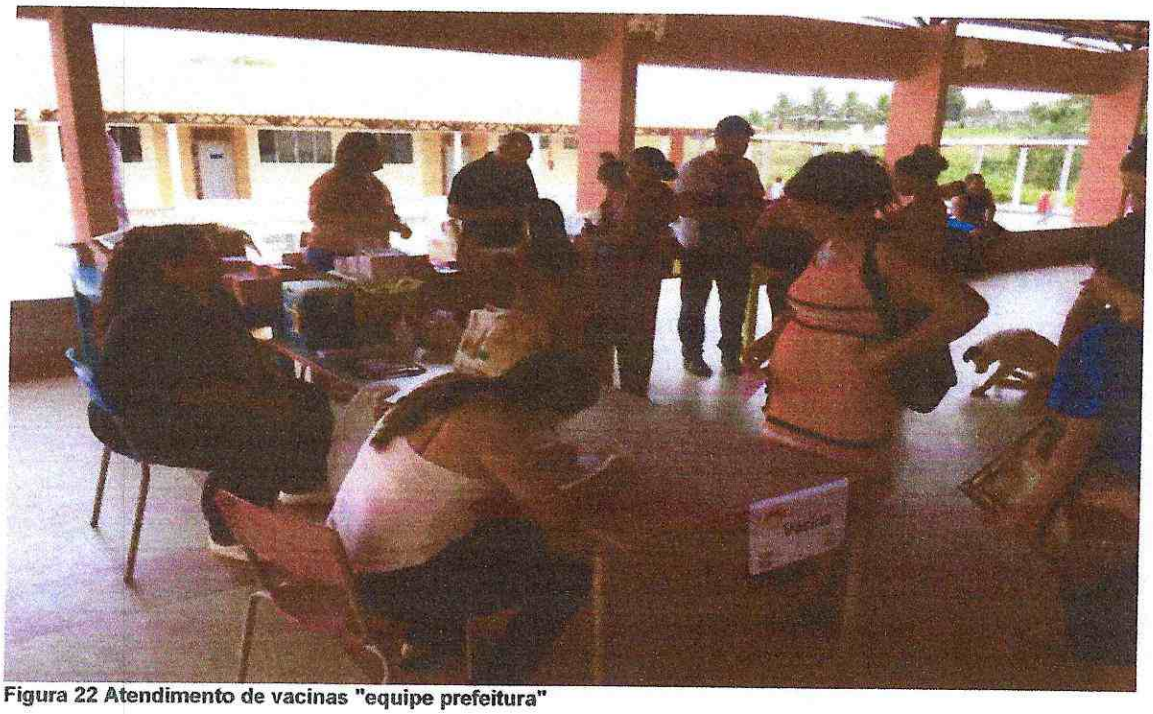

Figura 22 Atendimento de vacinas "equipe prefeitura"



Figura 23 Aguardando atendimento

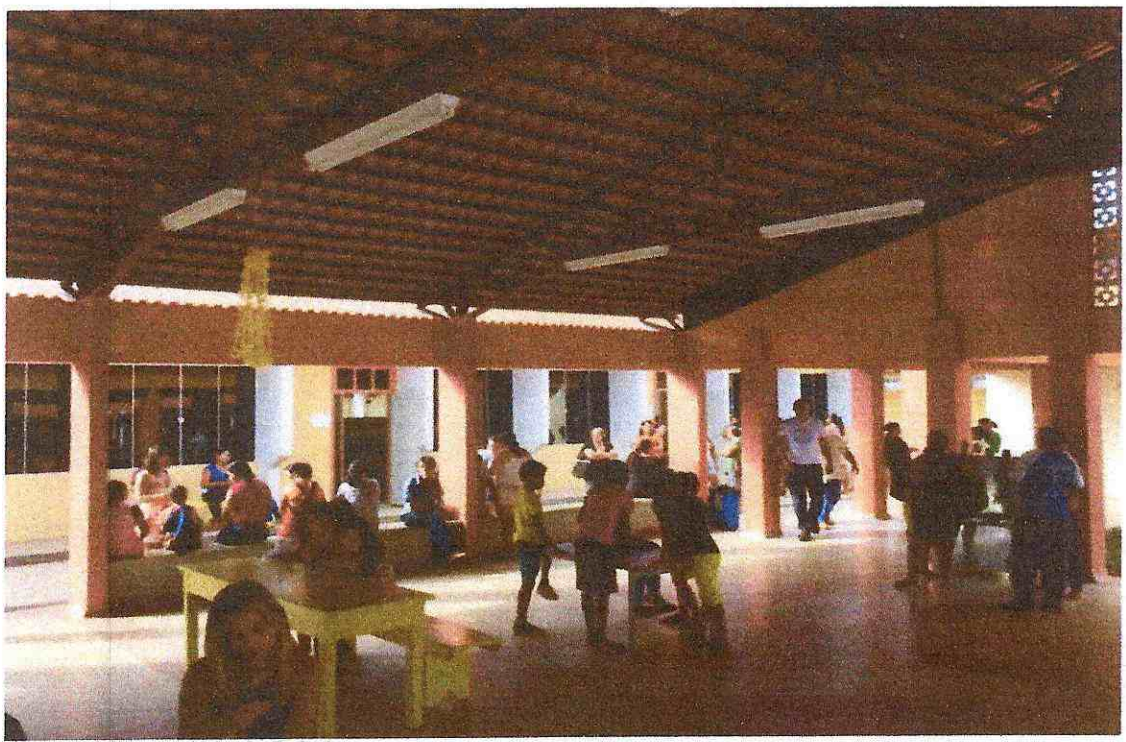

Figura 24 Comunidade do Bujari



Figura 25 Equipe de voluntários

Agradecemos aos voluntários que se dispuseram a nos ajudar em mais uma missão, estaremos sempre a servir ao nosso próximo de acordo com os princípios da instituição.

6ª Ação realizada no Bairro Calafate, foi atendida 20 pessoas com consultas/procedimentos odontológicos.



Figura 26 Atendimento odontológico agosto de 2018.

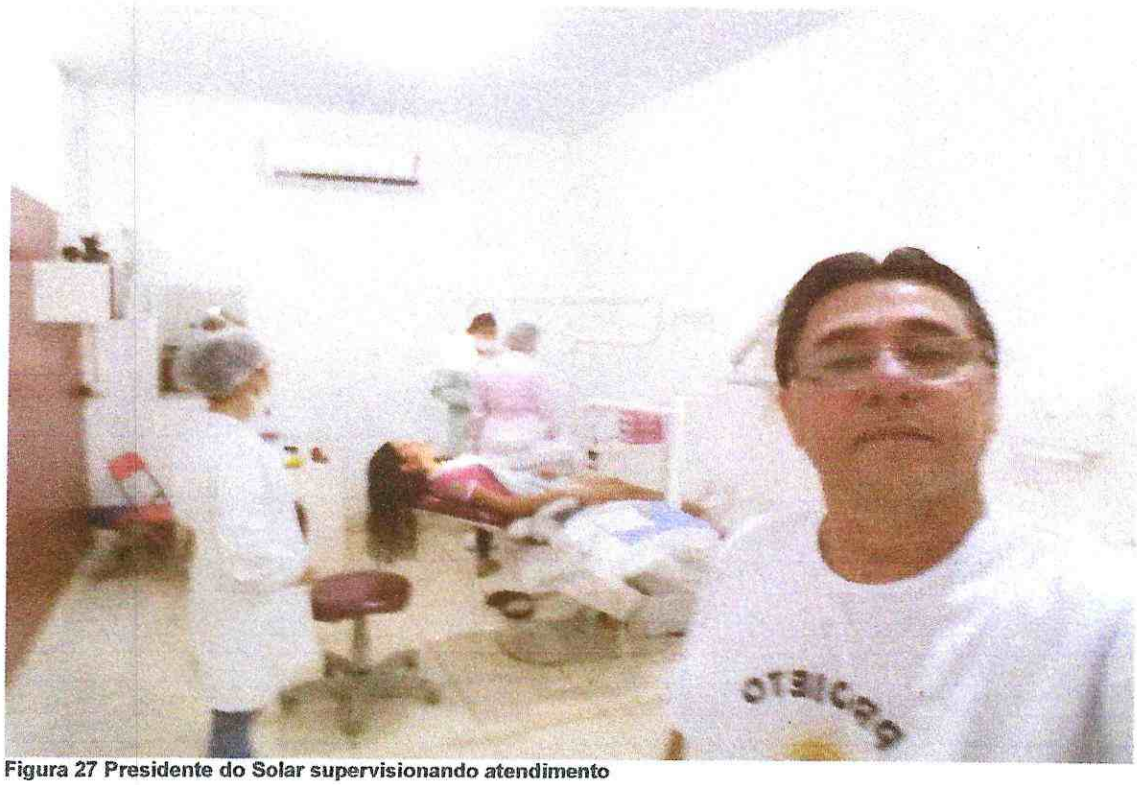

Figura 27 Presidente do Solar supervisionando atendimento

7ª Ação realizada na sede da Associação Solar das Acácias com atendimento médico Otorrinolaringologista, Dr. Santiago Júnior, foram atendidos 20 pacientes entre adultos e crianças vindos da instituição Casa do Caminho.



Figura 28 Ação solidaria Solar das Acácia "27/02/2019".



Figura 2928 Ação Solidaria "Dr. Santiago Júnior"

8ª Ação realizada pela Associação Solar das Acácias na escola Santa Maria II, no Ramal das Castanheiras, foram atendidas 1.107 pessoas com consultas, exames, medicamentos, encaminhamentos, palestra, vacinas e teste rápidos (HIV, Hepatites e Sífilis), exame Glicemia, PCCU e PSA. Conforme relatório em anexo.



Figura 290 Ação Solidaria



Figura 30 Estagiários de Biomedicina da Uninorte



Figura 311 Fotos Ação Solidaria



Figura 32 Voluntários Ação Solidaria

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO BENEFICENTE SOLAR DAS ACACIAS
CNPJ: 27.540.135/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:50:07 do dia 03/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2019.
Código de controle da certidão: **A4F6.E938.1B6F.02BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 29/03/2019 Hora Emissão: 11:08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Numero: 630773

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, que vierem a ser apuradas, certifico que não consta até esta data, nesta Unidade Fazendária, nenhum crédito fiscal relativo a tributos estaduais.

(Artigo 171 a 177 do Decreto nº 462/87)

** Excetuados os créditos inscritos em Divida Ativa*

Nome ou Razão Social

ASSOCIACAO BENEFICIENTE SOLAR DAS ACACIAS

Inscrição Estadual:	Identidade:
CNPJ: 27.540.135/0001-04	**CPF:**

Endereço:

RUA RIO DE JANEIRO-10--VILA IVONETE

Município:	Data da Impressão:
RIO BRANCO	Sexta feira, 29 de Março de 2019 - 11h 08m

Finalidade

DESTINA-SE A TODOS OS FINS.

Outras Informações:

Data de Validade:

27/05/2019

Código Autenticidade:

o82910q51p08t53p

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Sistema de Arrecadação Tributária - SIAT



WebPúblico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND Nº 5576/2019

Tipo: TRIBUTOS MUNICIPAIS (PESSOA)

Certidão Referente à PESSOA JURÍDIC

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOLAR DAS ACACIAS

CNPJ: 27.540.13[illegible]04

Endereço: Rua rio de Janeiro

Nº: 10

Bairro: vila ivonete

Complemento: conj. solar

Data de Expedição: 29/03/2019 10:45:21

Validade: 28/05/2019

Nº de Autenticidade: 2D7F.FB6C.EFBD.B189.0853.D057.5478.5DAD.

CERTIFICA, atendente ao pedido constante no requerimento acima protocolado, e de conformidade com as informações prestadas pelo Sistema de Administração Tributaria, que o contribuinte acima identificado encontra-se em dia com a Fazenda Pública Municipal até a presente data, com referência a Impostos e Taxas.

Ressalvando-se, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar, a qualquer tempo, as Dívidas do requerente, que por ventura venham a ser apuradas.

Certidão emitida em 29/03/2019 10:45:21.
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão

Observações: